



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**  
Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160  
[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**DECRETO Nº 048 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

Fixa o calendário de Feriados e Pontos Facultativos do Ano de 2024 para os órgãos do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo inciso IX, do artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o calendário de Feriados e Pontos Facultativos do Ano de 2024 para os órgãos do Poder Executivo Municipal:

| Mês       | Dia   | Feriado/Ponto Facultativo  |
|-----------|---|--|
| Janeiro   | 01 - Segunda-feira  | Feriado Nacional – <b>Confraternização Universal</b>   |
| Fevereiro | 12 - Segunda-feira<br>13 - Terça-feira<br>14 - Quarta-feira | Ponto Facultativo<br>Ponto Facultativo – <b>Carnaval</b><br>Feriado Municipal – <b>Cinzas</b>                      |
| Março     | 29 - Sexta-Feira  | Feriado Municipal – <b>Paixão de Cristo</b>  |
| Abril     | 21 - Domingo  | Feriado Nacional – <b>Tiradentes</b>   |
| Maio      | 01 - Quarta-feira<br>30 - Quinta-feira<br>31 - Sexta-feira  | Feriado Nacional – <b>Dia do Trabalho</b><br>Feriado Municipal – <b>Corpus Christi</b><br>Ponto Facultativo        |
| Agosto    | 15 - Quinta-feira   | Ponto Facultativo – <b>Assunção de Nossa Senhora</b>   |
| Setembro  | 07 - Sábado<br>15 - Domingo                                 | Feriado Nacional – <b>Independência do Brasil</b><br>Feriado Municipal – <b>Nossa Senhora da Dores (Padroeira)</b> |
| Outubro   | 12 - Sábado   | Feriado Nacional – <b>N. S. Aparecida - Padroeira do Brasil</b>  |
| Novembro  | 02 - Sábado<br>15 - Sexta-feira                             | Feriado Nacional – <b>Finados</b><br>Feriado Nacional – <b>Proclamação da República</b>                            |
| Dezembro  | 12 - Quinta-feira<br>25 - Quarta-feira                      | Ponto Facultativo – <b>Emancipação Política</b><br>Feriado Nacional – <b>Natal</b>                                 |

Parágrafo único. Nas datas fixadas no artigo 1º deste Decreto, os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Marliéria, 07 de dezembro de 2023

  
HAMILTON LIMA PAULA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOI) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 07 / 12 / 2023

ASSINATURA: